



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

a concessão de begônia
yutica e pinheiro
em outubro e que
que

Nº

Assunto

Dep. Administração

M E N S A G E M Nº 33
Em 1º de outubro de 1979

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., à consideração da doura Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que concede isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano, bem como o ISSQN à FAU - Fundação de Artes de Ubá.

A entidade pleiteadora provou, por documentos - processados nesta Prefeitura, estar enquadrada nas exigências do Código Nacional, Lei nº 5.172, satisfazendo assim o que dispõe o Código Municipal, Lei nº 1.036/74.

Com estas considerações, e em razão do Requerimento apresentado pela FAU, em anexo, deliberei submeter à consideração dos ilustres Vereadores a proposição que isenta de Impostos Municipais a entidade em apreço.

Aguardando, pois, a decisão da doura Câmara, sirvo-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de meu alto apreço e consideração.

Irineu Gomes Filho
Irineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -